

**ATA DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2023**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a mesma composta pelo: Sr. **ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA** – Presidente, Sr. **HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA** – Membro, Sr. **CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA** – Membro, com a finalidade de realizar o julgamento dos documentos de habilitação e a seleção dos projetos de vendas apresentados para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002.2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**. Para julgamento dos documentos de habilitação foi considerado o disposto no item 3 do edital da referida Chamada Pública. Ato contínuo procedeu-se à análise detalhada das documentações de habilitação apresentadas, e todos os interessados foram declarados habilitados por haverem cumprido na íntegra as exigências editalícias. Posteriormente passou-se para a seleção dos projetos de venda apresentados, levando-se em consideração os critérios de julgamento contidos no subitem 5 do edital. Ato contínuo procedeu-se à análise detalhada dos projetos de venda apresentados e da análise dos preços ofertados frente aos preços de referência e constatou-se que os mesmos estão compatíveis com o valor de referência do referido processo. Posto isto, declaramos os projetos de venda aptos a serem contratados:

<b>FORNECEDORES INDIVIDUAIS</b>	
<b>PRODUTO: MANGA JASMIM OU TOMMY</b>	
<b>SEQ.</b>	<b>NOME</b>
01	RAIMUNDA JOCELIA BARBOSA DA SILVA
02	ALEXSANDRO BARROSO DE SOUSA
<b>PRODUTO: FEIJÃO</b>	
<b>SEQ.</b>	<b>NOME</b>
01	ALEXSANDRO BARROSO DE SOUSA
02	FRANCISCO DA SILVA BARROS

Após a consolidação dos dados contidos nos projetos de vendas verificou-se que os produtos acima listados ultrapassaram a quantidade e o valor estipulado no edital da presente Chamada Pública, logo o critério de julgamento da contratação deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo a ser contratado será definido pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, uma vez que se faz necessária a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira. Remeta-se os autos processuais à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA</b> PRESIDENTE	<i>Anderson A. da S. Rocha</i>
<b>HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA</b> MEMBRO	<i>Helayne Rocha</i>
<b>CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA</b> MEMBRO	<i>Carlos Augusto S. Correia</i>